

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

TERMO DE REFERÊNCIA

I – JUSTIFICATIVA

Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários para contratação de empresa prestadora de serviços especializados para realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exames, incluindo o pessoal dos serviços de coleta, conforme especificações no presente Termos de Referência.

A contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, de empresa para prestação de serviços em gestão laboratorial compreendida em fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, de equipamentos de automação durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliário, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue, exames de testes rápido para combate e enfrentamento da pandemia do coronavírus/COVID-19, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos a ser contratados em consonância com os descritos nas especificações contidas no Anexo I e neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente termo busca garantir a realização de exames de análises clínicas, exames de testes rápido para combate e enfrentamento da pandemia do coronavírus/COVID-19 no município de Colinas/Ma.

Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde.

Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar.

A modalidade de Licitação recomendada é o Pregão. Entende-se o Pregão Presencial, como a modalidade mais compatível com o objeto desta contratação, permitindo que a garantia da isonomia e seleção do prestador de serviço que ofertar os melhores preços e condições.

A presente contratação de serviços laboratoriais, tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico, sanitário e para o combate e enfrentamento da pandemia do coronavírus/COVID-19, da população, por meio da realização de exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados.

3 – OBJETO

O presente Pregão presencial, tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços especializados para realizar Exames Laboratoriais para suprimento do Hospital Municipal Nossa Senhora

da Consolação, Unidades Básicas de Saúde/UBS e Módulo e exames laboratoriais especificamente para o enfrentamento do combate ao COVID 19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA observando as condições e especificações constantes do Anexo I e Anexo II – Termo de Referência.

4- LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Os serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência serão executados no Laboratório contratado de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na Secretaria Municipal de Saúde.

5 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES/EXAMES | UND | QTDE | PREÇO MÉDIO UNT. R\$ | VALOR MÉDIOTOTAL R\$ |
|------|---|-----------|-------|----------------------|----------------------|
| 1 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (ESCARRO) | Serviços. | 8000 | 5,39 | 43.120,00 |
| 2 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) | Serviços. | 500 | 6,43 | 3.215,00 |
| 3 | BHCG QUALITATIVO | Serviços. | 1200 | 17,35 | 20.820,00 |
| 4 | BIÓPSIA COM ANEXOS | Serviços. | 500 | 66,21 | 33.105,00 |
| 5 | BIÓPSIA SIMPLES | Serviços. | 650 | 83,93 | 54.554,50 |
| 6 | CD4 COM CURVA | Serviços. | 100 | 53,52 | 5.352,00 |
| 7 | COPROCULTURA | Serviços. | 450 | 33,53 | 15.088,50 |
| 8 | CULTURA + ANTIBIOGRAMA (UROCULTURA) | Serviços. | 250 | 41,62 | 10.405,00 |
| 9 | CULTURA DE ESCARRO | Serviços. | 300 | 34,19 | 10.257,00 |
| 10 | DETERMINACAO DIRETA DE GRUPO ABO | Serviços. | 2000 | 2,30 | 4.600,00 |
| 11 | DOSAGEM DE ALBUMINA | Serviços. | 350 | 7,13 | 2.495,50 |
| 12 | DOSAGEM DE ACIDO URICO | Serviços. | 950 | 2,26 | 2.147,00 |
| 13 | DOSAGEM DE AMILASE | Serviços. | 350 | 2,51 | 878,50 |
| 14 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE (PSA) | Serviços. | 450 | 2,26 | 1.017,00 |
| 15 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL (PSA) | Serviços. | 450 | 19,72 | 8.874,00 |
| 16 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | Serviços. | 12000 | 4,34 | 52.080,00 |
| 17 | DOSAGEM DE FERRO SÉRICO | Serviços. | 350 | 8,25 | 2.887,50 |
| 18 | DOSAGEM DE FÓSFORO | Serviços. | 250 | 8,66 | 2.165,00 |
| 19 | DOSAGEM DE GLICOSE | Serviços. | 12000 | 2,52 | 30.240,00 |
| 20 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | Serviços. | 250 | 12,67 | 3.167,50 |
| 21 | DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) | Serviços. | 350 | 14,20 | 4.970,00 |
| 22 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | Serviços. | 350 | 11,26 | 3.941,00 |
| 23 | DOSAGEM DE IGE TOTAL | Serviços. | 250 | 23,65 | 5.912,50 |
| 24 | DOSAGEM DE LITIO | Serviços. | 250 | 23,12 | 5.780,00 |
| 25 | DOSAGEM DE MAGNÉSIO | Serviços. | 350 | 5,51 | 1.928,50 |
| 26 | DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNA | Serviços. | 500 | 28,72 | 14.360,00 |
| 27 | DOSAGEM DE POTÁSSIO | Serviços. | 500 | 6,69 | 3.345,00 |
| 28 | DOSAGEM DE SÓDIO | Serviços. | 500 | 6,49 | 3.245,00 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

| | | | | | |
|----|--|-----------|-------|--------|-----------|
| 29 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | Serviços. | 400 | 11,68 | 4.672,00 |
| 30 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEO | Serviços. | 15000 | 4,90 | 73.500,00 |
| 31 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3) | Serviços. | 500 | 8,59 | 4.295,00 |
| 32 | DOSAGEM DO FATOR REUMATÓIDE (FR) | Serviços. | 850 | 5,04 | 4.284,00 |
| 33 | FALCITEST – TESTE DE FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS | Serviços. | 350 | 7,28 | 2.548,00 |
| 34 | GLICOSE PÓS PRANDIAL | Serviços. | 450 | 1,97 | 886,50 |
| 35 | PARASITOLÓGICO | Serviços. | 8000 | 3,43 | 27.440,00 |
| 36 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | Serviços. | 750 | 3,18 | 2.385,00 |
| 37 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 | Serviços. | 2500 | 8,80 | 22.000,00 |
| 38 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | Serviços. | 500 | 21,07 | 10.535,00 |
| 39 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAg) | Serviços. | 500 | 21,07 | 10.535,00 |
| 40 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | Serviços. | 500 | 17,16 | 8.580,00 |
| 41 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | Serviços. | 500 | 12,92 | 6.460,00 |
| 42 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI TOXOPLASMA | Serviços. | 500 | 18,31 | 9.155,00 |
| 43 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | Serviços. | 500 | 18,72 | 9.360,00 |
| 44 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | Serviços. | 500 | 14,16 | 7.080,00 |
| 45 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI TOXOPLASMA | Serviços. | 500 | 20,46 | 10.230,00 |
| 46 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | Serviços. | 500 | 19,62 | 9.810,00 |
| 47 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | Serviços. | 2000 | 2,03 | 4.060,00 |
| 48 | SOROLOGIA PARA DENGUE IGG | Serviços. | 500 | 12,56 | 6.280,00 |
| 49 | SOROLOGIA PARA DENGUE IGM | Serviços. | 500 | 11,76 | 5.880,00 |
| 50 | SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE VISCERAL IGG | Serviços. | 500 | 23,70 | 11.850,00 |
| 51 | SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE VISCERAL IGM | Serviços. | 500 | 38,56 | 19.280,00 |
| 52 | URINA (EAS) | Serviços. | 10000 | 4,21 | 42.100,00 |
| 53 | VDRL | Serviços. | 3500 | 5,49 | 19.215,00 |
| 54 | VHS – VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO | Serviços. | 500 | 4,44 | 2.220,00 |
| 55 | EXAME TIPO TGO | Serviços. | 2000 | 5,25 | 10.500,00 |
| 56 | EXAME TIPO TGP | Serviços. | 2000 | 5,25 | 10.500,00 |
| 57 | EXAME TIPO PCR | Serviços. | 2000 | 5,11 | 10.220,00 |
| 58 | EXAME TIPO D-DIMERO | Serviços. | 50 | 194,88 | 9.744,00 |
| 59 | EXAME UREIA | Serviços. | 3000 | 2,31 | 6.930,00 |
| 60 | EXAME CREATINA | Serviços. | 10000 | 2,07 | 20.700,00 |
| 61 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | Serviços. | 800 | 2,29 | 1.832,00 |
| 62 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | Serviços. | 800 | 2,32 | 1.856,00 |
| 63 | DOSAGEM DE GAMA - GLUTAMIL - TRANSFERASE (GAMA GT) | Serviços. | 100 | 3,96 | 396,00 |
| 64 | HEMOGRAMA COMPLETO | Serviços. | 3200 | 4,55 | 14.560,00 |
| 65 | TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC) | Serviços. | 3000 | 2,08 | 6.240,00 |
| 66 | TEMPO DE SANGRAMENTO (TS) | Serviços. | 3000 | 2,08 | 6.240,00 |

| | |
|---------|----------|
| FOLHAS: | 12 |
| PROC.: | 11912022 |
| Ass.: | 2 |

TOTAL R\$

784.309,50

6 – VALOR ESTIMADO/PREÇO MÉDIO

6.1-Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente contratação de serviços de exames laboratoriais corresponde a de R\$ 784.309,50 (setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos), tendo por referência os menores preços POR ITEM constantes nos orçamentos coletados junto a 03 (três) potenciais fornecedores, cuja metodologia utilizada foi a média aritmética, entre os valores obtidos (mediana).

7 - FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Execução dos Serviços, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional), e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8 – PERÍODO DE FORNECIMENTO

Os Serviços serão executados no prazo contínuo de até 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à CONTRATANTE:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

9.2 Caberá à CONTRATADA:

- respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da **Secretaria Municipal de Saúde**;
- executar os serviços contratados em em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e demais anexos;
- iniciar a prestação de exames laboratoriais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Execução dos Serviços/ Nota de Empenho;
- refazer os exames** não aceito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da **Secretaria Municipal de Saúde**;
- b) Executar os serviços contratados em sede própria em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Especificações e Quantidades, e no Anexo II- Termo de Referência e demais anexos;
- c) Realizar todos os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas nos serviços diagnósticos laboratoriais de análise clínica.
- d) Atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município).
- e) Realizar a coleta de material para exames, que deverão ser coletadas nos estabelecimentos de Saúde próprios do Município, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente Habilitados/ treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda das Unidades de Saúde, sem ônus para CONTRATANTE;
- f). Equipar os locais de coleta com: cadeira, braçadeira para injeção, bancada, cadeira para coleta, armário e balde a pedal, sem ônus para a contratante, e manter os locais de coleta do município funcionando de segunda-feira a sexta-feira, de 07 às 10h, referido horário será alterado em virtude de epidemias, previamente solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde onde o horário de coleta será de 07 às 16 h, nos estabelecimentos de saúde constantes, salvo na unidade de pronto atendimento no Hospital Municipal de Colinas que funcionará 24 horas/dia.
- g) Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua Proposta de Preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de executar os serviços e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- h) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- i) Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- j) Notificar à Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- l) Não transferir a outrem o objeto do CONTRATO;
- m) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste CONTRATO;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
- o) O transporte dos materiais biológicos deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou de outro órgão fiscalizador;
- p) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- q) Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços executados;
- r) Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros;

- t) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao CONTRATADO, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- u) Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- v) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- x) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria Municipal de Saúde;
- z) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- aa) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- bb) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações de serviços a que está obrigada;
- cc) A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colinas;
- dd) O laboratório CONTRATADO deverá cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:
- I- Resolução RDC/ANVISA N°. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
 - 2 - Resolução RDC/ANVISA N°. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
 - 3 - Resolução RDC/ANVISA N°. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- ee) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante;
- ff) É responsabilidade da CONTRATADA o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04-ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;
- gg) Em casos de dengue e outras doenças infecciosas, os exames considerados de alta relevância para diagnóstico e tratamento deverão ser considerados de urgência. Nesses casos os resultados deverão estar disponibilizados em até 2 horas após o recolhimento da amostra, sendo que nas requisições deverá estar sinalizado como URGENTE.
- hh) A CONTRATADA não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no CONTRATO.
- ii) Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a CONTRATANTE;

jj) Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

ll) É de responsabilidade da CONTRATADA manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

mm) Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação as áreas de trabalho, as instalações e os materiais utilizados na prestação do serviço, empregando-se preparações e produtos que atendam às normas técnicas de saúde vigentes;

nn) Executar os serviços conforme proposto pela CONTRATANTE durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

oo) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, civil ou penal;

pp) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste CONTRATO;

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

II.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas Anexo I – Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e demais anexos;

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto Anexo I – Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e demais anexos, após o cumprimento das formalidades legais.

d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, Anexo I – Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e demais anexos;

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste CONTRATO;

i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

j) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

l) Compete a CONTRATANTE o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

m) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

- n) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- o) Fiscalizar as instalações da CONTRATADA, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- p) Colocar à disposição da empresa, as áreas físicas, indispensáveis à execução da coleta de material biológico;
- q) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no Anexo I – Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e demais anexos, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- r) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela CONTRATADA, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
- s) Emitir cada **Ordem de Execução dos Serviços**;
- t) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a efetiva realização dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I - Especificações e Quantidades, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2121.0000 –MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

25- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0210.2129-0000 – MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. 122.2060.2030.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

13.1 A execução dos serviços executados CONTRATADA serão recebidos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** – após recebimento e verificação dos exames
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos resultados dos exames e consequente aceitação dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13.2 - Os exames laboratoriais , deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Praça Dias Carneiro – Centro, nº 402, na cidade de Colinas - MA, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e analisados por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal Saúde.

14 – CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 A Secretaria Municipal de Saúde, observado o cumprimento dos serviços executados emitirá o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela comissão responsável pelo recebimento, mediante as

entregas, verificando a conformidade com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

Rita Francisca Ribeiro Lucio
RITA FRANCISCA RIBEIRO LÚCIO
COORDENADORA DA ESTRATÉGIA
SAÚDE FAMÍLIA/ESF

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

Liliane Neves Carvalho

DR^a LILIANE NEVES CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE